



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº 05/2021 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro Centro, Município de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, portador do RG nº 488.452 e CPF nº 352.318.319-72, residente e domiciliado na Estrada Duas Mamas, nº 2.274, bairro Duas Mamas, Município de Schroeder/SC e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL, entidade beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 79.378.188/0001-66, com sede à Rua Gustavo Friedmann, nº 134, bairro Vila Lalau, Município de Jaraguá do Sul/SC, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente **Tania Griselda Krause**, portadora do RG nº 718.614 e CPF nº 683.057.299-15, residente e domiciliada na Rua Donald Gehringer, nº 120, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul/SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº 02/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº 02/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.328/2017, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Considerando que se enquadra nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Colaboração original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula sexta "DA VIGÊNCIA" do Termo de Colaboração nº 02/2018-PMS, prorrogando o prazo de **1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de novembro de 2021.

CONTRATADA:


TANIA GRISELDA KRAUSE
Presidente da AMA

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome: Daniel de Mello Massimino
OAB-SC: 27.807-B

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

2ª
Nome: Mariza Piske
CPF nº. 009.867.589-30